



INDICAÇÃO

Senhor Presidente:

MARCOS ANTONIO DE SOUZA, Vereador desta Casa, considerando a relevância das reivindicações populares, fundamentado no que dispõe o Art. 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar INDICAÇÃO a ser encaminhada ao Poder Executivo, ouvido o Plenário desta Casa, para **que o EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DE DECRETO COMPETENTE, PROÍBA A SANEPAR DE APLICAR REAJUSTE DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA ESGOTO SEM A HOMOLOGAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, CONFORME PRECONIZA A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO EM SEU ARTIGO 145 E 146, QUE DISPÕE:**

“Art. 145 - incumbe ao município, na forma da lei, diretamente e sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos, cumpridos os seguintes requisitos essenciais:

I – atendimento às exigências de eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos;

II – fixação de uma política tarifária justa;

III – fixação dos direitos do usuário;

IV – obrigação de manter serviço adequado.

§ 1º - lei disporá, também sobre:

I – o regime das empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, nos termos do item I da alínea “d” do inciso I do artigo 8º desta lei orgânica;

II – as obrigações das concessionárias e das permissionárias de serviços públicos, relativamente ao cumprimento do disposto nos incisos do caput deste artigo;

III – reclamações relativas à prestação de serviços públicos;

§ 2º - os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre submetidos à regulamentação e fiscalização da administração municipal.

§ 3º - é facultado ao poder público municipal ocupar e usar temporariamente bens e serviços na hipótese de calamidade pública, situação em que o município responderá pela indenização dos danos e custos decorrentes.

Art. 146 - o município reprimirá, na concessão ou permissão de serviços públicos, todas as formas de abuso do poder econômico”.

Câmara Municipal, 18 de abril de 2019

Marcos Antonio de Souza
VEREADOR

PROTOCOLADO 17
Data 18/04/19